Estabelecimento de ensino.	Nome do funcionário ou agente.	Entidade e tipo de vínculo laboral.	Carreira.	Categoria.	Escalão/índice
Escola Básica Fernando Caldeira.	Maria Celeste Jesus Francisco.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	7.º/204
Escola Básica Fernando Caldeira.	Umbelina Maria Rodrigues Castro.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	5.º/181
Escola Básica Fernando Caldeira.	Maria Fernanda Gomes Almeida.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	3.º/160
Escola Básica Fernando Caldeira.	Lucia Dias Martins.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	3.º/160
Escola Básica Fernando Caldeira.	Maria Helena Teixeira Oliveira Melo Valente.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	3.º/160
Escola Básica Fernando Caldeira.	Maria Conceição Silva Bento.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	3.º/160
Escola Básica Fernando Caldeira.	Maria Antónia Ferreira Jesus Pinho.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2.º/151
Escola Básica Fernando Caldeira.	Sónia Isabel Carvalho Mendes.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2.º/151
Escola Básica Fernando Caldeira.	Rosa Pinto Ribeiro Julião	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2.º/151
Escola Básica Fernando Caldeira.	Felicidade Maria Figueiredo Almeida.	Agrupamento de Escolas de Águeda/Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2.º/151
Escola Básica Fernando Caldeira.	Maria da Graça Ferreira Gomes.	Agrupamento de Escolas de Águeda/Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2.º/151
Escola Básica Fernando Caldeira.	Rosa Maria Silva Marques.	Agrupamento de Escolas de Águeda/Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa.	1.º/142
Escola Básica Fernando Caldeira.	Carla Maria Figueiredo Oliveira.	Agrupamento de Escolas de Águeda/Contrato de Trabalho a Termo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	1.º/142
Escola Básica Fernando Caldeira.	Isabel Cristina Rodrigues Nogueira Carneiro.	Agrupamento de Escolas de Águeda/Contrato de Trabalho a Termo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	1.º/142
Escola Básica Fernando Caldeira.	Lourival da Costa Domingos.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar	Guarda-Nocturno	5.º/170
Escola Básica Fernando Caldeira.	António Santos Almeida Goulart.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar	Guarda-Nocturno	3.º/151

2 — Quadro referência de pessoal não docente a transferir, por concelho, tendo em conta os ratios definidos na Portaria:

Existentes (em funções):

Pessoal auxiliar — 127;
Pessoal administrativo — 32.

Necessários (Rácio da portaria):

Pessoal auxiliar — 100;
Pessoal administrativo — 23.

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º ciclo do ensino básico)

1 — Nota de encargos financeiros globais a transferir para o Município.

Total de alunos — 2157;
Valor a transferir — € 566 212,50

Nota. — A Autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho, a tempo integral.

ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas básicas a transferir:

Escola Básica de Aguada de Cima;
Escola Básica Prof. Artur Nunes Vidal;
Escola Básica de Valongo do Vouga.

1.1 — Lista de escolas básicas a transferir após requalificação:

Escola Básica de Fernando Caldeira (Águeda).

2 — Lista de Escolas Básicas e Secundárias por tipo de intervenção — 0.
3 — Concursos públicos já abertos pelo ME — 0.
4 — Situações especiais:

Os encargos a transferir, assumidos com pessoas singulares, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, correspondem a um montante global de 23 827,80 euros.

202058983

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Contrato n.º 170/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Albufeira, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Desidério Jorge da Silva, é subscrito e reciproca-

mente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — O presente contrato define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré -escolar;
b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do Anexo 1 é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o Município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, a rácio definida na Portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de Julho, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo Município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 1 de Janeiro de 2009, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei, serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a Educação Pré-escolar celebrado com o Município.

9 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de Julho, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Clausula 3.ª

Actividades de Enriquecimento Curricular

1 — O Município assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes do Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 514.500,00, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

3 — Em 2009 a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 4.ª

Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a Carta Educativa Municipal já foi aprovada, são transferidas para o Município as competências de construção e ampliação, das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de Julho.

2 — São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido nos quadros do Anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 100.000,00, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

5 — O contratualizado nesta cláusula não prejudica os concursos públicos, já abertos pelo Ministério da Educação, que se destinem à construção, ampliação, substituição, manutenção ou apetrechamento das escolas básicas e identificados no Anexo 3.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2 — A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem assim como sugestões e propostas para a respectiva actualização.

Cláusula 6.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do contrato.

2 — O incumprimento das obrigações previstas neste contrato determina a retenção do duodécimo das transferências do Fundo Social Municipal em valor correspondente até à regularização da situação.

3 — Nos casos em que o município não realize despesa elegível de montante pelo menos igual às transferências financeiras consignadas a um fim específico, efectuadas nos termos do presente contrato e da legislação que o suporta, no ano subsequente é-lhe deduzida à verba a que teria direito ao abrigo do Fundo Social Municipal, a diferença entre a receita deste e a despesa correspondente.

4 — Nos casos em que o município não assegure o exercício das competências e atribuições transferidas e que são objecto deste contrato, pode o Ministério da Educação assegurar, a título supletivo, as referidas competências.

Cláusula 7.ª

Actualização do contrato

Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela comissão de acompanhamento referida na cláusula 5.ª, o presente contrato pode ser alterado ou actualizado no final do seu primeiro ano de vigência, ou no final dos anos seguintes.

Cláusula 8.ª

Publicação do contrato

O presente contrato e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República.* O mesmo procedimento será tomado para as alterações e as actualizações que venham a ocorrer.

Depois de lido e aprovado vai o presente contrato de execução ser assinado pelas partes.

16 de Setembro de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.* — O Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, *Desidério Jorge da Silva.*

ANEXO I

Pessoal não docente a transferir

1 — Lista de pessoal não docente a transferir:

Estabelecimento de ensino	Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão /índice
Agrupamento Vertical de Escolas Albufeira Poente					
E.B.1 da Guia	Fernanda Piedade Carrusca	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	189
E.B.1 de Sesmarias	Otília Maria Martins Santos Bilo	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	189
E.B.1 de Albufeira n.º 1	Maria Fátima Vieira Pardal Martins Nogueira.	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	233
E.B.1 de Albufeira n.º 1	Maria Suzete Martins Bernardo	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	233
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Ivone Maria Conceição Carreira Garcia (*a*)	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Especialista.	316
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Maria Filomena Sales Viegas Nascimento	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Principal.	370
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Ana Cristina Antão Cabrita Correia Filipe	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Principal.	244
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Eugénia Encarnação Madeira Lourenço	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	243
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Assunção Augusta Santos José	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Isabel Neto Martins	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	lsvld
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Manuel Dâmaso Silva	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	189
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Maria Otília Gonçalves Valente Ataíde	QND	Cozinheiro	Cozinheiro	189
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Almerinda Palma Guerreiro Silva	QND	Cozinheiro	Cozinheiro	170
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Maria Natália Oliveira Marrachinho	QND	Cozinheiro	Cozinheiro Principal	lsvld
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	António Pires Raposo	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Guarda-Nocturno	151
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Susana Conceição Valério Martins	CTC	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	199
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Cristina Maria Guerreiro Martins	CTC	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	199
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Maria Manuela Estaço José Coelho	CTC	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	199
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Rita Maria Carmo Piscarreta	CTC	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	199
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Fernanda Maria Silva Rodrigues Mestre	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Crisanda Eunice Galeano Rodrigues	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Mariana José Carrasco Godinho Marques	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Jaime Manuel Rocha Silva	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Margarida Teresa Melo Anjos Santos	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Maria Conceição Gaudêncio Pereira Anunciação.	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Karen Reis Silveira Cardoso	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Vera Fionat	CTC	Cozinheiro	Cozinheiro	142
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Pedro Manuel Severino Cabrita	CTI	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	218
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Maria Jesus Silva Guerreiro Brito	CTI	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	218
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Anabela Dias Marreiros	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Isabel Maria Antunes Santos	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Maria Cordeiro Gonçalves Curado Simões	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Zélia Maria Santos Cruz	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Daniel José Serôdio Piçarra	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Maria Celeste Lourenço Brito Roque	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151

Estabelecimento de ensino	Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão /índice
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Maria Lurdes Santos Amaral M. Mesquita	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 D. Martim Fernandes.	Luísa Remédios Batista Cabrita.	CTI	Cozinheiro	Cozinheiro	160
J.I. da Guia	Ema Paula Vieira Martins	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
J.I. de Vale Parra	Mariana Elvira Esperança Vieira Agapito	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
	Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Francisco Cabrita				
E.B.1 de Caliços.	Anabela Henriques Silva Bernardo	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.1 de Caliços.	Joaquina Duarte Hipólito Nogueira	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	160
E.B.1 de Caliços.	Maria Rosário Viegas Paixão.	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.1 de Caliços.	Cristiana Guimarães Rego	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.1 de Caliços.	Zília Montes Lisboa Adão	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.1 de Caliços.	Dina Paula Conceição Silva.	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.1 de Caliços.	Paula Cristina Campos Guerreiro	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.1 de Correeira	Maria Fátima Ribeiro Cunha Matos	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.1 de Correeira	Maria Graça Batista Martins Jesus	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.1 de Correeira	Maria Helena Guerreiro	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	160
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita.	Maria Graça Massano Direito Fonseca . . .	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Especialista.	370
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita.	Maria Vitória Leandro Silva (*a*).	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Especialista.	313
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita.	Maria Alzira Bastos Oliveira	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Principal.	233
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita.	Maria José Dias Viegas Guerreiro	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Principal.	222
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita.	Maria Lurdes Oliveira Grade Calado.	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Principal.	244
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita.	Maria Vivina Calado Guerreiro	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Principal.	233
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita.	Maria Fátima Santos Ramos Pereira	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Principal.	260
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita.	Maria Margarida Milho Hilário	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita.	José Manuel Rocha Andrade	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	170
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita.	Maria João Cabrita Silva	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	233
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita.	Maria João Santos Almeida Saragaço Alves	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita.	Norberto Gil Lopes Abreu	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Guarda-Nocturno	142
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita.	Sandra Maria Catarino Gonçalves	QND	Psicólogo	Psicólogo	475
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita.	Maria Manuela Santos Meneses Cunha. . .	QND	Técnico Profissional. . .	Téc. Prof. ASE Principal.	295
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita.	Josefina Fátima Guerreiro Lança Teixeira	CTC	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar . . .	199
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita.	Maria Rosário Gonçalves Fragoso.	CTC	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar . . .	199
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita.	Paula Cristina Barradas Augusto Santos . . .	CTC	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar . . .	199
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita.	Maria Carmo Miradouro Miguel Paixão. . .	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita.	Andréia Cristina Guerreiro Martins.	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita.	Helena Maria Marques Matos	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita.	Maria Anjos Santos Oliveira Costa	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita	Maria Ascensão Laurentino Nogueira	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita	Teresa Fernanda Cespedes Malhado Silva	CTC	Cozinheiro	Cozinheiro	142

Estabelecimento de ensino	Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão /índice
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita	Cláudia Maria Martins Alves	CTI	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	218
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita	Laura Adelaide Assunção Félix	CTI	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	218
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita	Ana Paula Dâmaso Amaro Henrique Bila	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita	Cláudia Gisela Pimenta Lourenço Paulino	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita	Firmino Ramos Pereira	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita	Isabel Maria Vieira Martins Teodósio	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita	Maria Manuela Brito Figueira	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita	Maria Teresa Machadinho Serôdio Camacho	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita	Stella Maria Oliveira Madeira Jesus	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita	Anatília Maria Ruaça Dias Silva Grilo	CTI	Cozinheiro	Cozinheiro	160
E.B.2,3 Dr. Francisco Cabrita	Idília Maria Vieira Simão Frade	CTI	Cozinheiro	Cozinheiro	160
J. I. de Caliços	Maria Isabel Pedroso Duarte Fernandes	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	181
J. I. de Caliços	Maria Isabel Silva	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	170
J. I. de Caliços	Julieta Maria Josué	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
Agrupamento Vertical de Escolas Prof.ª Diamantina Negrão					
E.B.1 de Brejos	Felisbina Jesus M Moura Pacheco	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	189
E.B.1 de Brejos	Lídia Maria Gago Soledade	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.1 de Fontaínhas	Ilda Maria Lança Deodato Guerreiro	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	160
E.B.1 de Olhos de Água	Ivone Maria Conceição Gonçalves Lima	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.1 de Olhos de Água	Cidália Maria Rodrigues Santos Sacramento.	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.1 de Vale Carro	Anabela Cardeira Afonso Pereira	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.1 de Vale Carro	Vitalina Conceição Serapio Brito	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	189
E.B.1 de Vale Carro	Maria Helena Gonçalves Domingos Arvela.	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.1de Olhos de Água	Maria Helena Guerreiro Candeias Carvalho.	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Maria Conceição Ventura Fernandes Casimiro.	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Especialista.	280
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Suzel Maria Conceição Martins Pimenta	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Especialista.	370
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Hirondina Conceição Baptista Pereira (*a*)	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Principal.	244
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Maria Fernanda Teixeira	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Principal.	233
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Deolinda Ferreira Santos	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	243
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Maria Conceição Medeiros Rodrigues Sousa.	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	218
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Maria Júlia Guisado Guerra	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	218
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Maria Santos Nunes Sousa	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	160
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Maria Clotilde Pereira F Ferreira	QND	Cozinheiro	Cozinheiro	189
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Maria Ivone Andréz Ferreira	CTC	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	199
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Paulo Alexandre Tristão Frias Costa	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Maria Dias Carmo Guerreiro Silva	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Maria Lurdes Tavares Correia	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Maria Santana Dias Neves Marta	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142

Estabelecimento de ensino	Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão /índice
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Patrícia Isabel Moreira Santos	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Teresa Maria Lima Cabrita Guerreiro	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Teresa Maria Ponte Gonçalves Dias	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Ana Maria Ferreira Lourenço	CTI	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	209
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Carla Maria Gomes Machadinho	CTI	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	209
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Elsa Maria Conceição Martins	CTI	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	218
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Francisco José Ferreira Silva Oliveira	CTI	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	218
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Carmen Filomena Rodrigues Flores Antunes.	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Luciana Rosa Coelho	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Maria Fernanda Ascensão Pinheiro	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Maria Celeste Gonçalves Metelo	CTI	Cozinheiro	Cozinheiro	151
E.B.2,3 Prof.ª Diamantina Negrão.	Maria Lurdes Rebuge Guedes	CTI	Cozinheiro	Cozinheiro	151
J.I. de Olhos de Água	Matilde Guerreiro Rodrigues Cabrita	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
J.I. de Vale Carro	Maria Lurdes Marques F Matilde	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
Agrupamento Vertical de Escolas de Ferreiras					
E.B.I. de Ferreiras	Maria Fátima S M F Santos	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Especialista.	370
E.B.I. de Ferreiras	Esmeralda Cruz Reis Matos Tomé (*a*)	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Principal.	222
E.B.I. de Ferreiras	Maria Fernanda Fernandes F Pires	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	160
E.B.I. de Ferreiras	Lídia Jesus Malveiro	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I. de Ferreiras	Maria Antonieta Henriques	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I. de Ferreiras	Maria Conceição Martins Cruz Martins	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I. de Ferreiras	Maria Fátima G Silva	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	243
E.B.I. de Ferreiras	Maria Manuela Silva Estêvão	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I. de Ferreiras	Teresa Jesus Chicharo Canilhas Romão	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	160
E.B.I. de Ferreiras	Raúl Fernando Cardoso Santos	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Guarda-Nocturno	151
E.B.I. de Ferreiras	Vera Alexandra Lourenço Carvalho Vicente.	CTC	Assistente de Administração Escolar	Ass. Adm. Escolar	199
E.B.I. de Ferreiras	Dulce Jesus Coelho Rato Contente Guerreiro.	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.I. de Ferreiras	Maria Filomena Santos S C Almeida Sequeira.	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.I. de Ferreiras	Maria Rosa Galhano Passinhas Neves	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.I. de Ferreiras	Sónia Maria Anica Silva	CTC	Cozinheiro	Cozinheiro	142
E.B.I. de Ferreiras	Carla Cecília Oliveira Agapito Valério	CTI	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	218
E.B.I. de Ferreiras	Elisa Maria Inácio Rosa Costa	CTI	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	209
E.B.I. de Ferreiras	Sandra Carolina Rebelo Lino	CTI	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	209
E.B.I. de Ferreiras	Cristina Carmo Marreiro Alves	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I. de Ferreiras	Isabel Maria Nascimento G Silva	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I. de Ferreiras	Judite Guerreiro Rita	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I. de Ferreiras	Maria Encarnação Guerreiro N Escorcio	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I. de Ferreiras	Maria Graça Duarte Santos Colaço	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I. de Ferreiras	Maria Madalena Conceição G Oliveira	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151

Estabelecimento de ensino	Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão /índice
E.B.I. de Ferreiras	Sílvia Carina Teixeira R Novo Nobre	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I. de Ferreiras	Sílvia Maria Silva Martins	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I. de Ferreiras	Teresa Florbela Lourenço Grade Campos	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I. de Ferreiras	Belarmina Fátima Andrade Alexandre Mendes	CTI	Cozinheiro	Cozinheiro	160
E.B.I. de Ferreiras	Maria Antónia Dias Silvério	CTI	Cozinheiro	Cozinheiro	151
E.B.I. de Ferreiras	Maria Celeste Gonçalves Correia Vila	CTI	Cozinheiro	Cozinheiro	151
J. I. de Vale Serves	Maria Dolores Guerreiro Brito	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	160
Agrupamento Vertical de Escolas de Paderne					
E.B.1 de Paderne	Maria Otília Cabrita Martins Guerreiro	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. de Paderne	Daniel Alexandre Martins Caldeirinha	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Principal.	370
E.B.I./J.I. de Paderne	Maria Alzira Coelho Silva	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	233
E.B.I./J.I. de Paderne	Isaltina Cabrita Bernardo Ponte Santos	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	243
E.B.I./J.I. de Paderne	Ilídio Lopes Calado	QND	Auxiliar de Acção Educativa.	Guarda-Nocturno	151
E.B.I./J.I. de Paderne	Carla Marina Pais Estrela	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.I./J.I. de Paderne	Sandra Cristina Soares Pereira Martins	CTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.I./J.I. de Paderne	Ana Cristina Martins Palma	CTC	Cozinheiro	Cozinheiro	142
E.B.I./J.I. de Paderne	Ana Lúcia Rosário Carapeto Encarnação (*a*)	CTI	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	218
E.B.I./J.I. de Paderne	Maria Rosário Cabrita Estêvão Coelho	CTI	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	209
E.B.I./J.I. de Paderne	Maria Paula Fernandes Ribeiro França	CTI	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	218
E.B.I./J.I. de Paderne	Ana Isabel Neto Rodrigues Pedro	CTI	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	218
E.B.I./J.I. de Paderne	Maria Carmelita Anastácio Neves	CTI	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	199
E.B.I./J.I. de Paderne	Natércia Maria Guerreiro Gregório	CTI	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	218
E.B.I./J.I. de Paderne	José Carlos Bárbara Janeiro	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	142
E.B.I./J.I. de Paderne	Maria Lurdes Rodrigues Oliveira Gregório	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. de Paderne	Maria Teresa Mendes Calado	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. de Paderne	Hélia Maria Cabrita Martins	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. de Paderne	Maria Helena Cabrita Joaquim	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. de Paderne	José Manuel Silva Martins	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. de Paderne	Angélica Rosa Ramos Silva Alves	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. de Paderne	Maria Manuela Sousa Gregório Fernandes	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. de Paderne	Maria Otília Arroja Sousa Gomes	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. de Paderne	Fernando Manuel Pires	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. de Paderne	Maria Eugénia Ventura Patarata Vieira	CTI	Cozinheiro	Cozinheiro	151
E.B.I./J.I. de Paderne	Esmeralda Geria Oliveira Gaio	CTI	Cozinheiro	Cozinheiro	160
J.I. de Paderne	Maria Manuela Albino Martins Correia	CTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Aux. Acção Edu.	151

(*a*) Tesoureiro

QND — Quadro de Nomeação Definitiva
CTC — Contrato de Trabalho a Termo
CTI — Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado
lsvld — Licença Sem Vencimento de Longa Duração

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir, por unidade orgânica, tendo em conta os rácios definidos na portaria.

Pessoal não docente:

Existentes (em funções):

Pessoal auxiliar — 127;
Pessoal administrativo — 44.

Necessários (rácio da portaria):

Pessoal auxiliar — 146;
Pessoal administrativo — 35

Nota. —As transferências financeiras previstas na clausula 2.ª com o pessoal não docente integram as verbas necessárias ao número de unidades em falta identificadas no quadro acima

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º ciclo do Ensino Básico)

Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município:

Total de alunos — 1960;
Valor a transferir — € 514.500.

Nota. — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

ANEXO 3

Manutenção e Apetrechamento das Escolas Básicas

1 — Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico a transferir para o município:

Agrupamento de Escolas/Escolas:

EB 2,3 Dr. Francisco Cabrita;
EB2,3D. Martim Fernandes;
EB2,3Diamantina Negrão;
EB2,3 Ferreiras;
EBI/JI de Paderne.

2 — Situações especiais:

Os encargos a transferir, assumidos com pessoas singulares, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, são de 29.784,75€.

202060683

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Contrato n.º 171/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Castelo Branco, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, Joaquim Morão Lopes Dias, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré -escolar;
b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do anexo 1 é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o Município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, a rácio definida na Portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo Município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 1 de Janeiro de 2009, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei, serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a Educação Pré-Escolar celebrado com o Município.

9 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Clausula 3.ª

Actividades de enriquecimento curricular

1 — O Município assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 490 875,00 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

3 — Em 2009 a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 4.ª

Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a Carta Educativa Municipal já foi aprovada, são transferidas para o Município as competências de construção e ampliação, das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008.

2 — São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido nos quadros do Anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 20 000,00, por cada Escola identificada no anexo 3, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

5 — O contratualizado nesta cláusula não prejudica os concursos públicos, já abertos pelo Ministério da Educação, que se destinem à construção, ampliação, substituição, manutenção ou apetrechamento das escolas básicas e identificados no anexo 3.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um represen-